



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



=PROJETO DE LEI Nº 68=

A Câmara Municipal decreta a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr. \$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para ocorrer as despesas com o estudo de um projeto destinado a construção de um monumento consagrado ao "Enxadeiro do Brasil", a ser edificado em uma das praças da cidade de Garça;

Art. 2º - Dentro de 90 (noventa) dias da promulgação desta lei, o Prefeito enviará à Câmara o projeto e bem assim a solicitação do crédito para ocorrer as despesas com a sua execução.

§ único - Decorrido o prazo constante deste artigo e o Prefeito não enviar o projeto, a Câmara nomeará uma Comissão Especial para estudar a construção, a qual poderá, contratar os serviços de um engenheiro para o fim especial de apresentar o projeto.

Art. 3º - A cobertura do crédito constante do artigo 1º, far-se-a com o saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de Novembro de 1949


Odilon Izar

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 68

O projeto de lei n. 68, de fls. 2, foi considerado objeto de
deliberação na 70, Sessão Ordinária, realizada em 24

Novembro 49

Câmara Municipal de Garça 25 de Novembro 1949

Luiz Gomes
Diretor da Secretaria

CAMARA MUNICIPAL DE GARÇA

A Comissão de

em 2/7/1950

Presidente

Justiça
Joaquim Affonso

CAMARA MUNICIPAL

Loi. 4/2/1950

Em

O Presidente

A. S. Maltz
J. P. C.



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



=COMISSÃO DE JUSTIÇA=

=PROJETO DE LEI Nº 68/49=

=PARECER Nº 4/50=

Quanto ao aspecto legal, nada temos a opor ao projeto de lei n. 68, fls. 2, Uma restrição, todavia, deve ser feita, qual seja a da exclusão do § único, do art. 2º. Relativamente a existencia do saldo financeiro de 1949 transferido para este exercício, a Comissão de Finanças opinará a respeito.

Quanto ao § unico do art. 2º, sugerimos a seguinte emenda:-

"EMENDA Nº 1= Suprima-se o § unico do artigo 2º="

E o nosso parecer.

Sala das Comissões, 8 de Fevereiro de 1.950

Dr. Antonio Gomes de Matos
Presidente - Relator

Odair de Souza Coelho
Membro

Augusto do Nascimento Castro
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
A Comissão de *Patrimônio*
em 0 Presidente
19/10/1955

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
Em 0 Presidente
29/06/1955

Art. 32. Atribuições da Comissão de Patrimônio:
1. Das inscrições, no Livro de Matrícula, das propriedades de terreno, de bens móveis e de direitos reais, em nome do Município, e das inscrições, no Livro de Matrícula, das propriedades de terreno, de bens móveis e de direitos reais, em nome do Município, e das inscrições, no Livro de Matrícula, das propriedades de terreno, de bens móveis e de direitos reais, em nome do Município.

Art. 33. Atribuições da Comissão de Patrimônio:
2. Das inscrições, no Livro de Matrícula, das propriedades de terreno, de bens móveis e de direitos reais, em nome do Município, e das inscrições, no Livro de Matrícula, das propriedades de terreno, de bens móveis e de direitos reais, em nome do Município.

Art. 34. Atribuições da Comissão de Patrimônio:
3. Das inscrições, no Livro de Matrícula, das propriedades de terreno, de bens móveis e de direitos reais, em nome do Município, e das inscrições, no Livro de Matrícula, das propriedades de terreno, de bens móveis e de direitos reais, em nome do Município.

Art. 35. Atribuições da Comissão de Patrimônio:
4. Das inscrições, no Livro de Matrícula, das propriedades de terreno, de bens móveis e de direitos reais, em nome do Município, e das inscrições, no Livro de Matrícula, das propriedades de terreno, de bens móveis e de direitos reais, em nome do Município.

Art. 36. Atribuições da Comissão de Patrimônio:
5. Das inscrições, no Livro de Matrícula, das propriedades de terreno, de bens móveis e de direitos reais, em nome do Município, e das inscrições, no Livro de Matrícula, das propriedades de terreno, de bens móveis e de direitos reais, em nome do Município.

Garça, 19 de Novembro de 1955
Presidente - *Garça*
Vice-Presidente - *Garça*
Membros - *Garça*
Garça